



Aspar Assessoria, Consultoria, Locação, Gestão, Serviços, Negócios, Apoio, Suporte, Passagens, Solução Pesquisa e Marketing LTDA-EPP
SBS Quadra 02, Bloco "E", N.º 12, Sala 206, Sobrelaje, Parte A6, Asal Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-120
Fone: (61) 3041-9582 e Fax: (61) 3037-9966
CNPJ: 16.871.885/0001-34

DATA DE EMISSÃO: 16/10/2015

FATURA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N.º 0345
CONTRATO DE LOCAÇÃO n.º 0102/2015

MÊS DE REFERÊNCIA: outubro/2015

LOCATÁRIO

FABIANO TAQUES HORTA, brasileiro, casado, deputado Federal, RG 053690814 IFP/RJ, CPF 041.214.867-65, com endereço comercial/funcional/profissional sito à Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 483, Brasília/DF, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

VEÍCULO: Chevrolet PRISMA SEDAN LT-MT 1.0, Completo, Ano 2014, Modelo 2015
GRUPO/CATEGORIA: 3/C

ESPECIFICAÇÕES DA LOCAÇÃO

Tipo locação: Diária(s) - **Total de diária(as):** 04 - **Valor diária(s):** R\$ 140,00 (cento e quarenta Reais)
Período: 16 de outubro de 2015 a 20 de outubro de 2015 - **Mês de referência:** outubro/2015
Km entrega: N/C - **Combustível:** 6/6 do tanque (100%) - **Franquia:** Livre
Valor total: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta Reais)

VALOR TOTAL FATURA

R\$ 560,00

(quinhentos e sessenta Reais)

Serviço não sujeito à retenção do PIS, COFINS e CSLL. Não incidência do ISS e não exigência de emissão de Nota Fiscal, conforme Lei Complementar n.º 116/2003.

RECEBEMOS
Data 16.10.2015
Assinatura



Aspar Assessoria, Consultoria, Locação, Gestão, Serviços, Negócios, Apoio, Suporte, Passagens, Solução Pesquisa e Marketing LTDA-EPP
SBS Quadra 02, Bloco "E", N.º 12, Sala 206, Sobreloja, Parte A6, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-120
Fone: (61) 3041-9582 e Fax: (61) 3037-9966
CNPJ: 16.871.885/0001-34

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N.º 0102/2015

TIPO: diária(s)

LOCADORA

Aspar Assessoria, Consultoria, Locação, Gestão, Serviços, Negócios, Apoio, Suporte, Passagens, Solução Pesquisa e Marketing LTDA-EPP, sociedade empresária de direito privado, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob n.º 16.871.885/0001-34, CF/DF 07.622.217/001-82, estabelecida no SBS Quadra 02, Bloco "E", N.º 12, sala 206, sobreloja parte "A6", Asa Sul, Brasília/DF, doravante denominada **LOCADORA**.

LOCATÁRIO

FABIANO TAQUES HORTA, brasileiro, casado, deputado Federal, RG 053690814 IFP/RJ, CPF 041.214.867-65, com endereço comercial/funcional/profissional sito à Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 483, Brasília/DF, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

VEÍCULO: Chevrolet PRISMA SEDAN LT-MT 1.0, Completo, Ano 2014, Modelo 2015
GRUPO/CATEGORIA: 3/C

ESPECIFICAÇÕES DA LOCAÇÃO

Tipo locação: Diária(s) - **Total de diária(as):** 04 - **Valor diária(s):** R\$ 140,00 (cento e quarenta Reais)
Período: 16 de outubro de 2015 a 20 de outubro de 2015 - **Mês de referência:** outubro/2015
Km entrega: N/C - **Combustível:** 6/6 do tanque (100%) - **Franquia:** Livre
Valor total: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta Reais)

Procuração de Multas: pelo presente instrumento de contrato, locatário e/ou motorista(s) nomeiam e constituem sua procuradora a **Aspar Assessoria, Consultoria, Locação, Gestão, Serviços, Negócios, Apoio, Suporte, Passagens, Solução Pesquisa e Marketing LTDA-EPP**, para em seu nome assinar o termo de apresentação do condutor/infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste contrato, nos termos do art. 257, § 7º e 8º do Código Brasileiro de Trânsito.

Cláusulas, Termos e Condições Gerais do Contrato de Locação

Os valores acima contratados incluem proteção de risco do carro locado, com participação do(a) Locatário(a) em 10% sobre o valor total do veículo 0 km em casos de colisão, incêndio, furto, roubo que acarretem a perda total do veículo, excluindo os acessórios, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência e Aviso de Sinistro devidamente preenchido e entregue à **Locadora** para as providências no prazo máximo de 48 horas. Em caso de sinistro que não determine a perda total do veículo, o(a) **Locatário(a)** deverá cumprir com o pagamento do valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos Reais), referente a franquia de serviços estabelecida pela empresa seguradora contratada pela **Locadora**, para a execução do(s) serviço(s) necessário(s) para reparação/recuperação do veículo locado. Independentemente de contratação ou não de seguro pela Aspar Car, esta se propõe, a título de mera liberalidade, responder por danos materiais e pessoais causados a terceiros, incluídos eventuais lucros cessantes e danos morais por acidentes, envolvendo veículos locados até os limites máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) para danos materiais e R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) para danos pessoais à terceiros, incluindo despesas médicas por acidente.

Os valores eventualmente devidos à terceiros, excedentes dos limites estabelecidos no item anterior, serão de responsabilidade única e exclusiva do(a) **Locatário(a)**, durante toda a vigência da locação.

O(A) **Locatário(a)** reconhece os débitos decorrentes do presente contrato de locação, (multas, taxas, avarias, participação obrigatória, combustível ou acessórios do veículo), ficando a **Aspar Car** autorizada a cobrar diretamente, através de emissão de notas de débito, ou debitar diretamente estes valores junto ao cartão de crédito mencionado no contrato em referência, sem a presença da assinatura do(a) **Locatário(a)** no comprovante de vendas, mesmo que as despesas tenham sido apuradas, lançadas, ou emitidas após o encerramento do presente contrato de locação.

O(A) **Locatário(a)** é responsável pela guarda, manutenção, conservação e proteção do veículo locado, nas condições que o recebeu, conforme **TERMO DE ENTREGA/RECEBIMENTO (CHECK LIST)** do bem locado, que é parte integrante e acessória do presente contrato, assumindo todas as responsabilidades administrativas, civis e penais advindas pelo uso ou mal uso e posse do veículo locado, ainda que sob negligência, imperícia ou imprudência, assumindo, inclusive, aquelas causadas por terceiros na direção e/ou condução do mesmo, durante a vigência do presente contrato de locação.

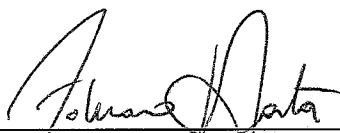
O(A) **Locatário(a)** devolverá o veículo locado limpo e com o tanque de combustível cheio, assim como o recebeu, no dia e hora estabelecidos nas Especificações da Locação, quando deverá acompanhar e dar por realizada a vistoria das condições de devolução e verificação dos itens acessórios do automóvel, assinando o termo de devolução (CHECK LIST). O(A) **Locatário(a)** poderá indicar, por escrito, uma terceira pessoa para que acompanhe a vistoria e assine os termos de Entrega e/ou Devolução do veículo locado. Caso o(a) **Locatário(a)** não acompanhe e nem indique uma pessoa para acompanhar a realização da vistoria (check list) de devolução do veículo, este assume toda a responsabilidade por quaisquer avarias, defeitos ou ausência de equipamentos, que venham a ser apontadas pela Locadora em até 48h, após a devolução do veículo.

A **Locadora** não se responsabiliza por quaisquer bens, objetos ou materiais deixados no interior do veículo após a sua devolução.

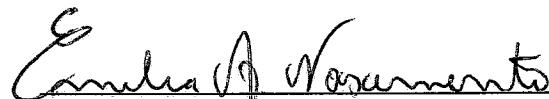
A não devolução do veículo locado ao final na data estabelecida como termo final para o encerramento da locação e que consta nas especificações do contrato, acarretará a cobrança automática do valor referente a uma diária para cada dia que ultrapasse a data estabelecida para devolução, não eximindo o(a) **Locatário(a)** do pagamento de multa(s) e taxa(s) praticadas no mercado pelo descumprimento de cláusulas contratuais, as quais permanecerão vigentes até a efetiva devolução do veículo.

O extravio do documento do veículo (CRLV) acarretará o pagamento do valor cobrado pelo órgão de trânsito para emissão de uma 2ª via.

Brasília(DF), 16 de outubro, de 2015.



Fabiano Taques Horta
Locatário



Emília A. Nascimento
Aspar Car
Locadora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

Nº 012170699937

DETRAN - DF
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
PLACA	NOME	PLACA	
PLACA ANT./UF	CHASSI	COMBUSTIVEL	
ESPECIE/TIPO	MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
CAP. / POT. / CIL.	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC. / COTAS	
FAIXA LPVA	PARCELAMENTO / COTAS		
PREMIO TARIFARIO (R\$)	IOF (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
OBSERVAÇÕES			
DOCUMENTO DE ORTE FABRICADORA NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA			
LOCAL		DATA	
EXPEDIDOR			

DEBTER

CONTRON



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	outubro de 2015
Código Fipe:	004432-6
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	PRISMA Sed. LT 1.0 8V FlexPower 4p
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	sgvjcw48wdvt
Data da consulta	quinta-feira, 15 de outubro de 2015 18:35:35
Preço Médio	R\$ 37.401,00